



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.485/2008

“Altera a Lei nº 1.474/2008, que autoriza contratações temporárias”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a redação do item 03 – Secretaria Municipal de Educação – inciso I, alínea “a” do art. 1º da Lei nº 1.474, de 07 de janeiro de 2008, da seguinte forma:

“**Art. 1º** (.....)

(.....)

03 – (.....)

I - Professores:

a) **125 (cento e vinte e cinco) Professores (as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Introdutória à 4ª série); 5ª e 8ª séries, Suplência Fases I e II, Educação Especial (CAPS), reforço dos alunos do PETI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL